



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Despachos da Presidência <i>ad referendum</i> do Plenário do CAU/SP de 13, 17, 20, 25 e 27 de março e 07 e 20 de abril de 2020

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSP Nº 0337-08/2020

Aprova Despachos do Presidente do CAU/SP *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SP, reunido ordinariamente de forma virtual, em sua 3ª Reunião Plenária Ordinária de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

Considerando o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal nº 59.291, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando que a medida adotada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 2020 vigorará até 07 de abril de 2020, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º;

Considerando que o artigo 4º do Decreto Estadual nº 64.881, de 2020, recomenda que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 59.298, de 23 de março de 2020, que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;

Considerando a necessidade de adequação das medidas adotadas pelo CAU/SP à legislação estadual e municipal anteriormente mencionada, especialmente ao disposto no artigo 1º, parágrafo único e artigo 4º do Decreto Estadual nº 64.881, de 2020 (São Paulo);



Considerando o novo Decreto Estadual n.º 64.920, de 06 de abril de 2020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, até o dia 22 de abril de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) no Estado de São Paulo;

Considerando o novo Decreto Municipal n.º 59.335, de 06 de abril de 2020, que prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto n.º 59.298, de 23 de março de 2020, suspendendo o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços até o dia 22 de abril de 2020;

Considerando o novo Decreto Estadual n.º 64.946, de 17 de abril de 2020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, até o dia 10 de maio de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) no Estado de São Paulo;

Considerando o novo Decreto Municipal n.º 59.363, de 17 de abril de 2020, que prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto n.º 59.298, de 23 de março de 2020, suspendendo o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços até o dia 10 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos conselheiros, empregados, prestadores de serviço e demais agentes que atuam no âmbito do CAU/SP;

Considerando que a medida mais eficaz para evitar a propagação do vírus é a prevenção, tendo o Poder Público o dever de agir diante da situação que ora se apresenta;

Considerando os Despachos da Presidência do CAU/SP, de 13 e 17 de março de 2020, que suspenderam, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, as reuniões colegiadas e eventos até 30 de março de 2020;

Considerando o Despacho da Presidência do CAU/SP, de 25 de março de 2020, que prorrogou, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, o prazo de atuação da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019 por 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de abril de 2020, atendendo ao pedido justificado de prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, instaurada pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0266-09/2019;

Considerando o Despacho da Presidência do CAU/SP, de 25 de março de 2020, que prorrogou, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, o prazo de atuação da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 por 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de março de 2020, atendendo ao pedido justificado de prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, instaurada pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0323-13-A/2020;

Considerando o Despacho da Presidência do CAU/SP, de 27 de março de 2020, que prorrogou a suspensão, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, das reuniões presenciais e eventos até 07 de abril de 2020.

Considerando o Despacho da Presidência do CAU/SP, de 07 de abril de 2020, que prorrogou a suspensão, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, das reuniões presenciais e eventos até 22 de abril de 2020 e suspendeu a vigência dos prazos de funcionamento das comissões processantes dos processos administrativos disciplinares nº 001/2019, nº 002/2019, nº 003/2019, nº 004/2019 e nº 001/2020;



Considerando o Despacho da Presidência do CAU/SP, de 20 de abril de 2020, que prorrogou a suspensão, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, das reuniões presenciais e eventos até 10 de maio de 2020.

Considerando que compete ao Presidente do CAU/SP resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário, nos termos do artigo 155, inciso XXXI, do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a previsão do artigo 56 do Regimento Interno do CAU/SP: “*Em situações que exijam cumprimento de prazos antes da realização de reuniões plenárias, o presidente poderá praticar atos ad referendum do Plenário, cabendo sua apreciação na primeira reunião plenária subsequente*”.

Considerando que compete ao Plenário do CAU/SP apreciar e deliberar sobre matérias aprovadas *ad referendum* pelo presidente, na reunião plenária subsequente à publicação dos atos, nos termos do artigo 29, inciso XLIV, do Regimento Interno do CAU/SP; e

Considerando que compete ao Plenário do CAU/SP deliberar sobre o referendo e os possíveis efeitos da aprovação, revogação, anulação ou alteração do ato, nos termos do §2º do artigo 56 do Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBEROU:

- 1 - Aprovar os seguintes Despachos do Presidente do CAU/SP *ad referendum* do Plenário do CAU/SP:
 - a) De 13/03/2020 - Que suspendeu as reuniões de comissões ordinárias, especiais e temporárias e eventos do CAU/SP de 16 a 30 de março de 2020;
 - b) De 17/03/2020 - Que suspendeu a realização da reunião plenária do dia 26 de março e as reuniões colegiadas no âmbito do CAU/SP, até 30 de março de 2020;
 - c) De 20/03/2020 – Que suspendeu retroativamente a 17 de março, até 30 de abril de 2020, os prazos processuais no âmbito do CAU/SP, incluindo prazos de processos ético-disciplinares, de exercício profissional, de fiscalização, de processos administrativos disciplinares, sindicâncias, cobranças administrativas, sem prejuízo do atendimento e cumprimento das medidas consideradas urgentes;
 - d) De 25/03/2020 - Que prorrogou o prazo de atuação da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019 por 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de abril de 2020, a pedido da referida Comissão Processante;
 - e) De 25/03/2020 – Que prorrogou o prazo de atuação da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 por 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de março de 2020, a pedido da referida Comissão Processante;
 - f) De 27/03/2020 – Que prorrogou a suspensão de todas as reuniões presenciais e eventos no âmbito do CAU/SP, até 07 de abril de 2020;
 - g) De 07/04/2020 – Que prorrogou a suspensão de todas as reuniões presenciais e eventos no âmbito do CAU/SP, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, até 22 de abril de 2020 e suspendeu a vigência dos prazos de funcionamento das comissões processantes dos processos administrativos disciplinares nº 001/2019, nº 002/2019, nº 003/2019, nº 004/2019 e nº 001/2020;
 - h) De 20/04/2020 – Que prorrogou a suspensão de todas as reuniões presenciais e eventos no âmbito do CAU/SP, até 10 de maio de 2020;
- 2 - Aprovar a prorrogação da suspensão dos prazos processuais no âmbito do CAU/SP, incluindo prazos de processos ético-disciplinares, de exercício profissional, de fiscalização, de processos administrativos disciplinares, sindicâncias, cobranças administrativas, sem prejuízo do atendimento e cumprimento das medidas consideradas urgentes, até 31 de maio de 2020.



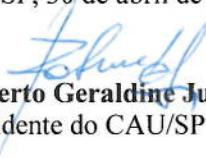
CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

3 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.

4 - Esta deliberação entra em vigor nesta data.

São Paulo-SP, 30 de abril de 2020.


José Roberto Geraldine Junior
Presidente do CAU/SP



3ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2020 DO CAU/SP

Folha de Votação

Nº	Conselheiro (a)	Votação			
		A Favor	Contra	Abstenção	Ausência
1	Adriana Blay Levisky				X
2	Alan Silva Cury	X			
3	Alex Marques Rosa	X			
4	André Luis Queiroz Blanco	X			
5	Lizete Maria Rubino	X			
6	Angela Golin	X			
7	Anita Affonso Ferreira	X			
8	Carlos Alberto Palladini Filho	X			
9	Carlos Alberto Silveira Pupo				X
10	Cassia Regina Carvalho de Magaldi	X			
11	Catherine Otondo	X			
12	Claudio de Campos	X			
13	Flávia Regina de Lacerda Abreu	X			
14	Delcimar Marques Teodizio				X
15	Denise Antonucci	X			
16	Dilene Zaporoli	X			
17	Edson Jorge Elito	X			
18	Fernanda Menegari Querido	X			
19	Fernando de Mello Franco				X
20	Flavio Marcondes	X			
21	Guilherme Carpintero de Carvalho	X			
22	Jose Antonio Lanchoti	X			
23	José Marques Carriço				X
24	José Roberto Geraldine Junior -Presidente	-	-	-	-
25	Luiz Antonio Cortez Ferreira	X			
26	Luiz Antonio de Paula Nunes	X			
27	Marcelo Martins Barrachi	X			
28	Marcia Helena Souza da Silva	X			
29	Marco Antonio Teixeira da Silva	X			
30	Marcos Cartum	X			
31	Maria Alice Gaiotto	X			
32	Maria Fernanda Ávila de S. da Silveira	X			
33	Maria Rita Silveira de Paula Amoroso	X			
34	Mario Wilson Pedreira Reali	X			
35	Marta Maria Lagreca de Sales	X			
36	Martin Gonzalo Corullon				X
37	Carolina Margarido Moreira	X			
38	Mel Gatti de Godoy Pereira	X			



39	Miguel Antonio Buzzar	X				
40	Miriam Roux Azevedo Addor					X
41	Nabil Georges Bonduki	X				
42	Nancy Laranjeira Tavares de Camargo	X				
43	Nelson Goncalves de Lima Junior					X
44	Paulo Marcio Filomeno Mantovani	X				
45	Poliana Rizzo Silva Ueda	X				
46	Rafael Paulo Ambrosio	X				
47	Rossella Rossetto	X				
48	Ana Cristina Gieron Fonseca	X				
49	Sofia Puppin Rontani	X				
50	Silvana Serafino Cambiaghi	X				
51	Tercia Almeida de Oliveira	X				
52	Valdir Bergamini	X				
53	Vanessa Gayego Bello Figueiredo	X				
54	Vera Santana Luz	X				
55	Sergio de Paula Leite Sampaio	X				
56	Violêta Saldanha Kubrusly	X				

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária Nº: 03/2020****Data: 30/04/2020****Matéria em votação:** Item 8. Despachos da Presidência *ad referendum* do Plenário do CAU/SP**Resultado da votação:** A Favor (47) Contra (00) Abstenções (01) Ausências (07) Total (55)**Ocorrências:** reunião realizada de forma virtual**Secretário:****Condutor da Reunião:** Presidente